



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Código 100220246246

SEGUNDA, 02 DE SETEMBRO DE 2024

ANO VII

EDIÇÃO N° 1002

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito  
Estado do Tocantins  
Gilvan Bandeira da Silva  
Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Nº 317/2018

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.carrascobonito.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO AMIGÁVEL .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**100220246246**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO COM O SENHOR  
ANTONILDO MOTA CARVALHO, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE  
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NA SECRETARIA MUN, DE  
SAÚDE.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO  
DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no  
CNPJ de nº 25.064.023/0001-90, com sede na PC Ulisses Guimarães, Nº  
100, Centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pelo Prefeito  
Municipal, Sr. **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, com endereço na Rua  
Walter Venâncio, s/nº, Centro, Município de Carrasco Bonito/TO e o  
**CONTRATADO: ANTONILO MOTA CARVALHO**, matrícula funcional  
nº 1454, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se  
segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de  
prestação de serviços de caráter temporário no cargo de Motorista de  
Ambulância com lotação na Secretaria Mun. de Saúde, a pedido do  
Contratado e de forma amigável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de  
comum acordo rescindir amigavelmente a partir de **30 de Agosto de  
2024**, o contrato temporário celebrado com a Secretaria Mun. de Saúde,  
conforme solicitação da parte Contratado, por requerimento  
encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo particular.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus  
de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o  
direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no  
processo de contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação  
futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis,  
administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer  
obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de  
ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo,  
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas  
testemunhas.

**CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 02 dias  
do mês de Setembro do ano de 2024.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal